

DECRETO Nº 6796/89
de 28 de agosto de 1989

N.º 676 de 30/08/89

Dispõe sobre abertura de crédito
adicional no valor de NCz\$.
19.973.000,00

O Prefeito Municipal de São José dos Campos,
no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso V, do Decreto-
Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto na Secretaria da Fa-
zenda um crédito adicional no valor de NCz\$ 19.973.000,00 (dezenove mi-
lhões, novecentos e setenta e três mil cruzados novos), autorizado pela
Lei nº 3566/89, de 11 de agosto de 1989, destinado a suplementar as seguin-
tes dotações do orçamento vigente:

30.01	GABINETE DO PREFEITO	
30.01 - 03070202.010	Subsídios e Representações	
30.01 - 3111	Pessoal Civil	17.000,00
	SECRETARIA DE GOVERNO	
02.01	Gabinete do Secretário	
02.01 - 03070202.040	Manutenção dos Serviços	
02.01 - 3111	Pessoal Civil	202.000,00
02.30	Assessoria Administrativa	
02.30 - 03070202.040	Manutenção dos Serviços	
02.30 - 3111	Pessoal Civil	32.000,00
02.40	Administração Regional do Distrito de São Francisco Xavier	
02.40 - 03070202.040	Manutenção dos Serviços	
02.40 - 3111	Pessoal Civil	63.000,00
02.50	Administração Regional do Distrito de Eugê- nio de Melo	
02.50 - 03070202.040	Manutenção dos Serviços	
02.50 - 3111	Pessoal Civil	53.000,00
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANISMO	
03.01	Gabinete do Secretário	
03.01 - 03090202.040	Manutenção dos Serviços	
03.01 - 3111	Pessoal Civil	63.000,00
03.10	Departamento de Planejamento Territorial e Urbanismo	
03.10 - 03090402.040	Manutenção dos Serviços	
03.10 - 3111	Pessoal Civil	64.000,00
	AUDITORIA GERAL	
04.01	Chefia e Coordenação	
04.01 - 03080322.040	Manutenção dos Serviços	
04.01 - 3111	Pessoal Civil	65.000,00

cont. Decreto nº 6796/89 - fls. 02

	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
05.01	Gabinete do Assessor	
05.01 - 03070232.040	Manutenção dos Serviços	
05.01 - 3111	Pessoal Civil	84.000,00
05.10	Departamento de Criação, Arte e Produção Gráfica	
05.10 - 03070232.040	Manutenção dos Serviços	
05.10 - 3111	Pessoal Civil	55.000,00
	SECRETARIA DA FAZENDA	
06.01	Gabinete do Secretário	
06.01 - 03080202.040	Manutenção dos Serviços	
06.01 - 3111	Pessoal Civil	17.000,00
06.10	Departamento de Finanças	
06.10 - 03080202.040	Manutenção dos Serviços	
06.10 - 3111	Pessoal Civil	120.000,00
06.20	Departamento da Receita	
06.20 - 03080302.040	Manutenção dos Serviços	
06.20 - 3111	Pessoal Civil	455.000,00
	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
07.10	Departamento de Informática	
07.10 - 03070242.040	Manutenção dos Serviços	
07.10 - 3111	Pessoal Civil	55.000,00
07.20	Departamento de Recursos Humanos	
07.20 - 03070212.040	Manutenção dos Serviços	
07.20 - 3111	Pessoal Civil	190.000,00
07.30	Departamento de Serviços Internos	
07.30 - 03070212.040	Manutenção dos Serviços	
07.30 - 3111	Pessoal Civil	328.000,00
07.40	Departamento de Recursos Materiais	
07.40 - 03070212.040	Manutenção dos Serviços	
07.40 - 3111	Pessoal Civil	136.000,00
07.50 - 06301742.040	Guarda Municipal	
07.50 - 3111	Pessoal Civil	758.000,00
	SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	
08.01	Gabinete do Secretário	
08.01 - 03070202.040	Manutenção dos Serviços	
08.01 - 3111	Pessoal Civil	56.000,00
08.10	Departamento de Serviços Regionais	
08.10 - 03070212.040	Manutenção dos Serviços	
08.10 - 3111	Pessoal Civil	1.246.000,00
08.20	Departamento de Produção, Administração e Manutenção	
08.20 - 03070212.040	Manutenção dos Serviços	
08.20 - 3111	Pessoal Civil	678.000,00
	SECRETARIA DE SAÚDE	
09.01	Gabinete do Secretário	
09.01 - 13750202.040	Manutenção dos Serviços	

cont. Decreto nº 6796/89 - fls. 03

09.01 - 3111	Pessoal Civil	46.000,00
09.10	Assessoria Médica	
09.10 - 13754282.040	Manutenção dos Serviços	
09.10 - 3111	Pessoal Civil	263.000,00
09.20	Assessoria Odontológica	
09.20 - 13754282.040	Manutenção dos Serviços	
09.20 - 3111	Pessoal Civil	552.000,00
09.30	Assessoria Administrativa	
09.30 - 13754282.040	Manutenção dos Serviços	
09.30 - 3111	Pessoal Civil	30.000,00
09.40	Supervisão Geral de Saúde	
09.40 - 13754282.040	Manutenção dos Serviços	
09.40 - 3111	Pessoal Civil	397.000,00
10.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
10.01	Gabinete do Secretário	
10.01 - 08420202.040	Manutenção dos Serviços	
10.01 - 3111	Pessoal Civil	98.000,00
10.11	Divisão de Ensino de Primeiro Grau	
10.11 - 08421882.380	Manutenção do Ensino	
10.11 - 3111	Pessoal Civil	1.663.000,00
10.12	Divisão de Ensino Profissionalizante	
10.12 - 08452152.380	Manutenção do Ensino	
10.12 - 3111	Pessoal Civil	40.000,00
10.13	Divisão de Educação Infantil	
10.13 - 08421902.380	Manutenção do Ensino	
10.13 - 3111	Pessoal Civil	1.089.000,00
10.14	Divisão de Apoio às Escolas Municipais	
10.14 - 08420212.040	Manutenção dos Serviços	
10.14 - 3111	Pessoal Civil	284.000,00
10.14 - 08420212.070	Indenizações	
10.14 - 3111	Pessoal Civil	40.000,00
10.14 - 08424864.010	Salário Família	
10.14 - 3253	Salário Família	205.000,00
10.14 - 08424944.020	INAMPS	
10.14 - 3113	Obrigações Patronais	803.000,00
10.14 - 08424944.030	Seguro Contra Acidente de Trabalho	
10.14 - 3113	Obrigações Patronais	29.000,00
10.14 - 08424944.040	F.G.T.S.	
10.14 - 3113	Obrigações Patronais	510.000,00
10.14 - 08424944.050	Confissão da Dívida	
10.14 - 3113	Obrigações Patronais	92.000,00
10.14 - 08424944.060	13º Salário dos Servidores	
10.14 - 3111	Pessoal Civil	470.000,00
10.14 - 08424954.070	Inativos	
10.14 - 3251	Inativos	56.000,00
10.14 - 08845004.090	Patrimônio do Servidor Público	

cont. Decreto nº 6796/89 - fls. 04

10.14 - 3280	PASEP	35.000,00
10.15	Divisão de Desenvolvimento de Pessoal	
10.15 - 08420212.380	Manutenção do Ensino	
10.15 - 3111	Pessoal Civil	51.000,00
10.15 - 08420212.960	Biblioteca Pública	
10.15 - 3111	Pessoal Civil	46.000,00
	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
11.01	Gabinete do Secretário	
11.01 - 03070202.040	Manutenção dos Serviços	
11.01 - 3111	Pessoal Civil	70.000,00
11.10	Procuradoria Geral	
11.10 - 03070142.040	Manutenção dos Serviços	
11.10 - 3111	Pessoal Civil	157.000,00
	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
12.01	Gabinete do Secretário	
12.01 - 15814862.040	Manutenção dos Serviços	
12.01 - 3111	Pessoal Civil	104.000,00
12.10	Departamento de Ação Social	
12.10 - 15814862.040	Manutenção dos Serviços	
12.10 - 3111	Pessoal Civil	297.000,00
	SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E MEIO AMBIENTE	
13.01	Gabinete do Secretário	
13.01 - 10580202.040	Manutenção dos Serviços	
13.01 - 3111	Pessoal Civil	188.000,00
13.10	Departamento de Engenharia	
13.10 - 10583232.040	Manutenção dos Serviços	
13.10 - 3111	Pessoal Civil	158.000,00
13.20	Departamento de Transporte, Operação e Tráfego	
13.20 - 10583232.040	Manutenção dos Serviços	
13.20 - 3111	Pessoal Civil	106.000,00
	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
14.01	Gabinete do Secretário	
14.01 - 08462242.040	Manutenção dos Serviços	
14.01 - 3111	Pessoal Civil	9.000,00
14.10	Departamento de Esporte e Lazer	
14.10 - 08462242.040	Manutenção dos Serviços	
14.10 - 3111	Pessoal Civil	172.000,00
15.01	Assessoria Técnica Legislativa	
15.01 - 03070202.040	Manutenção dos Serviços	
15.01 - 3111	Pessoal Civil	38.000,00
20.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
20.10	Encargos Diversos	
20.10 - 03070212.070	Indenizações	
20.10 - 3111	Pessoal Civil	150.000,00
20.10 - 03070212.610	Serviços Externos	

cont. Decreto nº 6796/89 - fls. 05

20.10 - 3111	Pessoal Civil	264.000,00
20.20	Encargos de Previdência	
20.20 - 15814864.010	Salário Família	
20.20 - 3253	Salário Família	960.000,00
20.20 - 15824944.020	INAMPS	
20.20 - 3113	Obrigações Patronais	1.974.000,00
20.20 - 15824944.030	Seguro Contra Acidente de Trabalho	
20.20 - 3113	Obrigações Patronais	20.000,00
20.20 - 15824944.040	F.G.T.S.	
20.20 - 3113	Obrigações Patronais	830.000,00
20.20 - 15824944.050	Confissão de Dívida	
20.20 - 3113	Obrigações Patronais	276.000,00
20.20 - 15824944.060	13º Salário dos Servidores	
20.20 - 3111	Pessoal Civil	1.775.000,00
20.20 - 15824944.150	Abono de Férias dos Servidores	
20.20 - 3111	Pessoal Civil	55.000,00
20.20 - 15824954.070	Inativos	
20.20 - 3251	Inativos	587.000,00
20.20 - 15824954.080	Pensionistas	
20.20 - 3252	Pensionistas	54.000,00
20.20 - 15845004.090	Patrimônio do Servidor Público - PASEP	
20.20 - 3280	Contribuição p/Formação do Patrimônio do Ser vidor Público	193.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior correrá por conta do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
28 de agosto de 1989.


Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal


José Roberto Silva
Secretário da Fazenda

Registrado e publicado na Divisão de Formalização de Atos, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e nove.


Fortunato Júnior